



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 564/2017,

de 13 de janeiro de 2017.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 380/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 380/2011, de 30 de agosto de 2.011, que dispõe sobre a organização administrativa, criação de funções remuneradas e regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

Artigo 2º - Fica alterada a Natureza de Provimento do Cargo Público de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, para **EMPREGO EM COMISSÃO**, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 380/2011, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo, contidas no Anexo II da mesma lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 13 de janeiro de 2.017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 564/2017, em fls. 26, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 13 de janeiro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Fone: (14) 3275-8799
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com